



# Estado do Piauí Tribunal de Contas



## **DECISÃO NORMATIVA 03**

Constitui grave infração a norma legal, nos termos do art. 122, III, da Lei Estadual nº. 5.888/09, a não disponibilização, para consulta e apreciação pelos cidadãos, das contas apresentadas pelo Executivo Municipal, conforme preceitua o art. 49, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.